

ANEXO II
ANEXO
ACRESCIMO

27000 - MINISTERIO DO EXERCITO
27901 - FUNDO DO EXERCITO

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			(R\$ 1,00)
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			33170201	
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	FIS		33170201		
1210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	FIS		33170201		
1210.07.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE SAUDE	FIS	33170201			
TOTAL FISCAL				33170201	

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial no valor de R\$ 353.753,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			353.753				353.753				
PREVIDENCIA			353.753				353.753				
EDIFICACOES PUBLICAS			353.753				353.753				
15-082-0025-1716 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICIO			353.753				353.753				
POSSIBILITAR A CONCLUSAO DE OBRAS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIARIA INICIADAS EM EXERCICIOS ANTERIORES			353.753				353.753				
15-082-0025-1716-0010 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICIO - GO	3	250	353.753				353.753				
TOTAL SEGURIDADE			353.753				353.753				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO II		CREDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			353.753				353.753				
PREVIDENCIA			353.753				353.753				
EDIFICACOES PUBLICAS			353.753				353.753				
15-082-0025-1716 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICIO			353.753				353.753				
POSSIBILITAR A CONCLUSAO DE OBRAS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIARIA INICIADAS EM EXERCICIOS ANTERIORES - AREA CONSTRUIDA (M2) * 629			353.753				353.753				
15-082-0025-1716-0025 CONCLUSAO DE OBRAS DE UNIDADES DE SERVICIO - DF - AREA CONSTRUIDA (M2) * 629	5	250	353.753				353.753				
TOTAL SEGURIDADE			353.753				353.753				

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$ 21.000,00, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, para os fins que especifica

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.397, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996),

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.385, de 18 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 353.753,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II deste Decreto no montante especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Antonio Kandir

em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Antonio Kandir

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
EDUCACAO E CULTURA			20.000					20.000			
ENSINO SUPERIOR			20.000					20.000			
ENSINO DE GRADUACAO			20.000					20.000			
08-044-0205-2085 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO			20.000					20.000			
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO			20.000					20.000			
08-044-0205-2085-0031 MANUTENCAO DA INSTITUICAO	F	250	20.000					20.000			
TOTAL FISCAL			20.000					20.000			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL